

REGULAMENTO DOS PRÊMIOS DE GEOLOGIA DE ENGENHARIA E AMBIENTAL

- 1. Dos Prêmios de Geologia de Engenharia e Ambiental
- 1.1 A ABGE, por meio deste regulamento, em conformidade com seus Estatutos, e com base nas deliberações do Conselho Deliberativo de 07 de maio de 1996, define os prêmios "Ernesto Pichler", "Lorenz Döbereiner" e "Fernando Luiz Prandini" de Geologia de Engenharia e Ambiental.
- 1.2 O "Prêmio Ernesto Pichler", criado em 07 de maio de 1996, destina-se ao reconhecimento de associados da ABGE que tenham se destacado por contribuição ao desenvolvimento da Geologia de Engenharia e Ambiental, notadamente nas aplicações a Obras de Engenharia, e será atribuído conforme o conjunto dos trabalhos e atividades do (a) indicado (a) ou por trabalho ou atividade específicos.
- 1.3 O "Prêmio Lorenz Döbereiner", criado em 07 de maio de 1996, destina-se ao reconhecimento de associados da ABGE, com menos de 35 anos de idade, que apresentem indicações promissoras na sua carreira profissional em relação ao desenvolvimento da Geologia de Engenharia e Ambiental e aos objetivos da ABGE.
- 1.4 O "Prêmio Fernando Luiz Prandini", criado em 31 de março de 2011, destina-se ao reconhecimento de associados da ABGE que tenham se destacado por contribuição ao desenvolvimento da Geologia de Engenharia e Ambiental, notadamente nas aplicações ao Meio Ambiente, e será atribuído conforme o conjunto dos trabalhos e atividades do(a) indicado(a) ou por trabalho ou atividade específicos.
- 1.5 Cada um dos prêmios será constituído por um diploma e uma placa comemorativa, a serem concedidos na data da realização do Congresso Brasileiro de Geologia de Engenharia e Ambiental.
- 1.6 Cada núcleo regional da ABGE poderá instituir um prêmio regional, com denominação própria, desde que esteja em compatibilidade com o presente regulamento.
- 1.7 A ABGE nacional poderá, ainda, instituir um prêmio regional para os associados do Estado de São Paulo e de outras regiões que não possuam núcleos.
- 1.8 Os Prêmios são indivisíveis e individuais, mas, se seu fundamento resultar de obra realizada em cooperação, os mesmos poderão ser atribuídos ao conjunto de seus autores.
- 2. Da indicação de candidatos
- 2.1 Os candidatos aos Prêmios de Geologia de Engenharia e Ambiental poderão ser indicados por associado (s) da ABGE que pertença (m) a instituições superiores de ensino, institutos de pesquisa, e a empresas ou, por profissional (is) autônomo (s) e consultor (es) que atuem na área de Geologia de Engenharia e Ambiental.

Av. Prof. Almeida Prado, 532 | Prédio 36, 2º Andar | Cidade Universitária | São Paulo – SP

Fones: (11) 3767-4361 | (11) 3719-0661

E-mail: abge@abge.org.br | Site: www.abge.org.br



- 2.2 Cada associado poderá indicar um ou mais candidatos para cada Prêmio, por meio de carta de justificação, acompanhada de dados biográficos e de produção técnico-científica dos candidatos ou currículo Lattes (endereço/link para o acesso), sendo que todo o procedimento deverá ser conduzido em caráter reservado.
- 2.3 As indicações deverão ser efetuadas até 90 (noventa) dias antes da data da realização de cada Congresso Brasileiro de Geologia de Engenharia e Ambiental. As indicações deverão ser enviadas para ABGE até o dia 25 de junho de 2022 para o e-mail (abge@abge.org.br).
- 2.4 Quaisquer profissionais atuantes na área de Geologia de Engenharia e Ambiental, desde que filiados à ABGE e no gozo dos seus direitos de associados, poderão ser indicados aos prêmios, independentemente de estarem desenvolvendo ou terem desenvolvido suas atividades em escolas superiores, universidades e instituições de pesquisa e empresas privadas
- 3. Dos procedimentos de análise
- 3.1 O Conselho Deliberativo da ABGE indicará uma Comissão Técnica, constituída por três membros, que deverá analisar os dados documentais de cada candidato (a), elaborar, em trinta dias, um relatório de julgamento e indicar os(as) escolhidos(as) para os Prêmios.
- 3.2 Esse relatório será apreciado pelo Conselho Deliberativo da ABGE que, após concordância, o ratificará.
- 3.3 Não havendo concordância do Conselho Deliberativo, o relatório será devolvido à Comissão Técnica para reavaliação da sua proposta, no prazo de quinze dias.
- 3.4 As deliberações e reuniões da Comissão Técnica e do Conselho Deliberativo, que tratarem da outorga dos Prêmios, serão secretas e estará vedada a divulgação dos resultados enquanto os seus trabalhos estiverem em desenvolvimento.
- 4. Da outorga dos Prêmios
- 4.1 A entrega dos Prêmios será feita por ocasião da sessão de abertura do Congresso Brasileiro de Geologia de Engenharia e Ambiental.
- 4.2 Caso o escolhido não possa comparecer ao Congresso, o Conselho Deliberativo analisará o motivo apresentado e somente em casos de força maior, efetuará a entrega em outra data e local.
- O presente regulamento consolida as revisões e substitui os anteriores, tendo sido aprovado pelo Conselho Deliberativo da ABGE 01 de junho de 2011.

Av. Prof. Almeida Prado, 532 | Prédio 36, 2º Andar | Cidade Universitária | São Paulo – SP Fones: (11) 3767-4361 | (11) 3719-0661

1011es. (11) 3707-4301 | (11) 3719-0001

E-mail: abge@abge.org.br | Site: www.abge.org.br